



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/18

CONTRATO/ADITIVO Nº 132/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.970/2018 anexo ao de nº 02.140/2018 - PREGÃO Nº 005/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **BERIMBAU AUTO POSTO LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10

ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BERIMBAU AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.808.373/0001-57, sediada na Rua Dr. Jaguaribe, 630, VI Nossa Sra. de Fátima, Botucatu - SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 02 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando a partir da data do protocolo do pedido o valor do item Óleo Diesel S10 para R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) o litro em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **10 MAI 2018**

**ANDRÉ LUIZ PERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**BERIMBAU AUTO POSTO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

**LUCIANO PENCIA**  
Chefe do Setor de Cadastru  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 128-3